

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 400 REIS

SUMMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

- Lei n. 2.186, de 29 de dezembro de 1936.
- Lei n. 2.752, de 16 de dezembro de 1936.
- Lei n. 2.763, de 17 de dezembro de 1936.
- Lei n. 2.801, de 28 de dezembro de 1936.
- Lei n. 2.815, de 29 de dezembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

- Decreto n. 8.051, de 23 de dezembro de 1936.
- Decreto n. 8.053, de 26 de dezembro de 1936 — Estabelece novo regulamento para execução das obras publicas em geral no Estado (Rectificação).
- Decreto n. 8.059, de 29 de dezembro de 1936 — Abre no Thesouro do Estado á Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio um credito especial de 300.000\$000 para occorrer ás despesas com as construcções e installações necessarias ao funcionamento da Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Jundiaby.
- Decreto n. 8.060, de 29 de dezembro de 1936 — Abre no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, um credito especial de 311.696\$900, para occorrer ao pagamento de despesas com a aquisição, pelo Governo do Estado, de installações de Sericulturara.
- Decreto n. 8.061, de 29 de dezembro de 1936 — Transfere a importancia de 230.000\$000 da Sub-Consiguação n. 1, verba n. 269, paragraho 48 das tabellas explicativas que baixaram com o decreto n. 7.496, de 31 de dezembro de 1935, para reforço da Sub-Consiguação n. 4, da mesma Consiguação.
- Decreto n. 8.062, de 29 de dezembro de 1936 — Transfere a importancia de 1.000\$000 da alinea e), sub-consiguação n. 1, consiguação n. 16, verba 265, paragraho 48 das tabellas explicativas baixadas com o decreto n. 7.496, de 31 de dezembro de 1935, afim de reforçar a alinea f), consiguação n. 21, da mesma verba.
- Decreto n. 8.063, de 29 de dezembro de 1936 — Transfere a importancia de 6.000\$900 da verba n. 58, consiguação n. 1, sub-consiguação n. 3, letra "A", do § 19 do orçamento vigente, para a letra "C" da mesma disposição orçamentaria, consignada aos grupos escolares.
- Decreto n. 8.064, de 29 de dezembro de 1936 — Trasfere importancias dentro da verba 122, do § 24.0

do orçamento vigente, consignada á secção de Estatística Demographo-Sanitaria e Epidemiologica.

Decreto n. 8.067, de 29 de dezembro de 1936.

EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA — Decretos de 28 de dezembro de 1936.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Directoria Geral — Movimento de papeis — Directoria da Justiça — 1.a Secção — Communicações á Secretaria da Fazenda — Requerimentos despachados — 2.a Secção — Requerimentos despachados — Directoria da Contabilidade — Notas de empenho — Prestação de contas.

Departamento das Municipalidades — Consultas das Prefeituras e Camaras Municipaes — Communicações ás Secretarias de Estado e outras Repartições.

Departamento Estadual do Trabalho — Agencia Official de Collocações.

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA — 1.a Directoria — 1.a Secção — Acto de 28 do corrente — Portarias — Titulos remetidos — Requerimentos despachados — Autorisações expedidas — Pagamentos autorizados — 2.a Directoria — 1.a Secção — Extractos ns. 166 e 167 de empenhos — 2.a Directoria — 2.a Secção — Requerimentos despachados — Pagamentos requisitados — Portarias de pagamento — Escala — Directoria do Serviço de Transito.

Força Publica — 1.a Secção — Licenças — Requerimentos despachados — Escala.

Guarda Civil — Boletim n. 299.

SECRETARIA DA FAZENDA — Directoria Geral — Despachos do Secretario em 28 e 29 do corrente — Pagamentos a serem effectuados no dia 31 do corrente — Procuradoria Fiscal — Tribunal de Impostos e Taxas — Directoria de Impostos e Taxas sobre a Riqueza Mobiliaria — Bolsa Official de Valores de S. Paulo.

SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMMERCIO — Directoria de Contabilidade — Extracto n. 223 — Extracto de empenhos n. 209 e 210 — Boletim meteorologico.

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — 1.a e 2.a Directorias. — Expediente das 1.a e 2.a Secções. — 3.a Directoria. — 1.a Secção. — Contabilidade — Sub-Directorias Geral — Almoxarifado.

Directoria do Ensino — Circular n. 91 — Expediente Geral — Notificações.

Serviço Sanitario — Secretaria. — Secção de Ex-

pediente — Secção de Contabilidade — Secção de Archivo e Informaçoes.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Directoria Geral — Contracto — Prorogação de contracto — Actos ns. 765 e 767 — Despachos do Secretario em 28 do corrente — Directoria de Contabilidade — Officios — Directoria de Viação — Extracto n. 271 — Repartição de Aguas e Exgottos.

Departamento de Estradas de Rodagem — Despachos.

EDITAES DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

CAMARA MUNICIPAL — Expediente da Secretaria **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO** — Lei n. 3.556, de 29 de dezembro de 1936 — Requerimentos despachados — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento dos Serviços Municipaes — Departamento de Obras Publicas — Departamento da Fazenda — Departamento de Cultura — Editaes.

EDITAES BALANCETES.

DIARIO DA ASSEMBLE'A

ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DE SAO PAULO — 148.a Sessão ordinaria em 29 de dezembro de 1936 — Presidencia do sr. Christiano Aitcnfelder — Secretarios srs.: Renato Netto e Antenor Gandra — Expediente — Discursos dos srs.: Ernesto Leme — Motta Filho e Machado Florence — Ordem do dia para a Sessão nocturna ás 21 horas — Sessão nocturna — Ordem do dia 2º do corrente.

BOLETIM FEDERAL

RECEBEDORIA FEDERAL
2.a REGIAO MILITAR.

DIARIO DA JUSTIÇA

CORTE DE APPELLACAO — Requerimentos despachados — Despachos — Edital.

Presidencia — Edital.

Secretaria — Expediente — Autos entrados em 28.

EDITAES — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

Actos do Poder Legislativo

(*) LEI N. 2.752, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1936

A ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade publica, para o fim de serem desapropriadas pelo Poder Executivo, duas faixas de terras, situadas no districto de paz do Ypiranga, municipio e comarca da Capital, que são necessarias ao desenvolvimento da sub-adductora Mooca-Penha, para os serviços da respectiva construcção, e consta pertencerem a Jafet e Cia.

Somnam ambas as faixas uma área total de mil e oventa e seis metros quadrados (1.086 ms.2), a saber: a primeira, com uma área de oitocentos e dezesseis metros quadrados (816 ms.2), começa na rua Manifesto e vae em direcção ao Rio Tamanduatehy, com o qual divide, tendo cento e trinta e seis metros (136 ms.) por seis (6 ms.) de largura; a outra, com uma área de duzentos e setenta metros quadrados (270 ms.2), em continuação da anterior, começa pela margem direita do Rio Tamanduatehy, prolongando-se até a avenida Presidente Wilson, tendo quarenta e cinco metros (45 ms.) de extensão por seis (6 ms.) de largura e dividindo, dos lados, com propriedade de Jafet e Cia.

Artigo 2.º — Para cumprimento do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Thesouro do Estado, em favor da Secretaria da Viação e Obras Publicas, os creditos que se tornem necessarios.

Artigo 3.º — Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.
Ranulpho Pinheiro Lima
Sylvio Portugal
Clovis Ribeiro

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 16 de dezembro de 1936.

Mario da Veiga
Servindo de Director Geral,

(*) Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.)

LEI N. 2.763, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1936

A ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os funcionarios administrativos federaes e estaduais poderão empossar-se no mandato de vereador, para que tenham sido eleitos, sem afastamento do cargo ou emprego que exerçam.

Artigo 2.º — São justificadas, para o effeito de percepção de vencimentos, as faltas dos funcionarios estaduais, commettidas em virtude do comparecimento ás sessões da Camara Municipal a que pertencam.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
Clovis Ribeiro
Sylvio Portugal
Arthur Leite de Barros Junior
Valentim Gentil
Ranulpho Pinheiro Lima
Candido de Moura Campos

LEI N.º 2.801, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1936

A ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica revogado o artigo 29, do decreto n. 5.885 de 21 de abril de 1933.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de dezembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.
Candido de Moura Campos.
Publicada na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, aos 28 de dezembro de 1936.
A. Mercelles Reis Filho,
Director Geral.

LEI N.º 2.815 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1936

A ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial de 154.005\$500 (cento e cinquenta e quatro contos cinco mil e novecentos réis), para occorrer a despesas effectuadas pelo Gabinete do Governador do Estado, realizando, para esse fim, as necessarias operações financeiras.

Artigo 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1936

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.
Clovis Ribeiro.

Publicada na Directoria do Expediente do Palacio do Governo, aos 29 de dezembro de 1936.

Jatyr Gonçalves,
peio Director do Expediente.

LEI N. 2.816, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1936

A ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica, na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, creada a Directoria do Expediente como parte integrante do Departamento administrativo que será instituido.

Paragrapho unico — Enquanto não for instituido o Departamento Administrativo da Secretaria, ficará a Directoria do Expediente, como a da Justiça e a da Contabilidade, subordinada á Directoria Geral.

Artigo 2.º — Terá a Directoria do Expediente as seguintes dependencias:

- a) — Protocollo Geral;
- b) — Correspondencia e Communicações;
- c) — Archivo;
- d) — Bibliotheca;
- e) — Portaria.

Artigo 3.º — Ao Protocollo Geral competirá: